



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 03

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, EMPENHO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CELEBRADO EM 04 DE MARÇO DE 2011, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA E A EMPRESA CARVALHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.

Através do Presente Instrumento de Aditivo Contratual, a CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA, entidade de direito público interno, sediada à Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.800.047/0001-41, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente: Sr. Iranildo Domicio de Lima, brasileiro, solteiro, servidor público, com CPF/MF nº 707.095.484-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a Empresa CARVALHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.830.997/0001-23, com sede à Rua Sebastião Amaral, nº 127, Pau Amarelo, Paulista-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Sra. Cinthia Maria Barros de Carvalho, brasileira, solteira, empresária, CPF/MF nº 087.779.434-06, residente e domiciliado à rua Sebastião Amaral, nº 127, Pau Amarelo, Paulista – PE, resolvem ADITAR o Contrato de locação e manutenção de sistemas informatizados de contabilidade pública, tesouraria, Empenho, Recursos Humanos, folha de pagamento e controle de Patrimônio, celebrado em 04 de março de 2011, entre as mesmas partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento ora pactuado é celebrado com fulcro na cláusula terceira do contrato original, celebrado em 04.03.2011, com o seguinte teor: “Cláusula Terceira: ..., podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos ao originalmente estabelecido, mediante a formalização de aditivo contratual, no limite determinado pela lei 8.666/93...”.

Afora o permissivo apontado no pacto primitivo, ora aditado, houve aprovação da autoridade competente para formalização deste ajuste que, ao receber a justificativa para a prorrogação do prazo do referido contrato, verificou a existência de recursos orçamentários capazes de suprir as despesas aqui apresentadas.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO ADITAMENTO

O presente instrumento objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato original, celebrado em 04.03.2011, por mais 12 (doze) meses, com início em 04/03/2014 e término em 03/03/2015, alterando-se, então, o teor da cláusula terceira do ajuste primitivo, em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços imprescindíveis a este Poder.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

Para os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições consignadas do contrato original, celebrado entre as mesmas partes signatárias deste termo aditivo em 04.03.2011, ficam inteiramente ratificadas em todos os seus exatos termos, inclusive quanto ao valor.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 04.03.2011 entre as mesmas partes aqui qualificadas irão gerar, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: 7.001 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que a tudo presenciaram.

Paulista, 01 de março de 2014.

CONTRATANTE

Cíntia M^{te} Prates de Carvalho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Helena Paz de S Damazio
NOME:
RG.: 1.818.42855PE

2) Suely Pereira de Souza
NOME
RG.: 2.153.401- SSP-PE